



Brasília, 18 de setembro de 2019.

Ao Senhor

Paulo Vinícius Nascimento Moreira

K2 Conservação e Serviços Gerais EIRELI EPP

N e s t a

Prezado Senhor,

Trata-se do processo licitatório Pregão Presencial nº. 12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização. Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela respeitável empresa, encaminhamos as respectivas respostas, conforme manifestação da área técnica:

1. Atualmente existe prestador de serviços para o contrato em questão? Se sim, qual são os atuais detentores dos contratos?

Resposta: Sim. Para o lote 01 a empresa atual é a Humanas Prestadora de Serviços Ltda, serviços prestados somente no SESC Ceilândia. Para o lote 02, existe contrato vigente com a JDR Services Ltda/ME para atender aos eventos do Sesc-AR/DF. Para o lote 03, a empresa atual é a Humanas Prestadora de Serviços Ltda., todavia, o Lote foi retirado do Certame.

2. No quadro apresentado no Item 1.2 do Termo de Referência é relacionado a quantidade mínima de serventes de limpeza à serem alocadas nos postos de serviço. No entanto, o Item 4.1 do TR informa que as produtividades adotadas podem ser alteradas. Dessa forma, quanto maior a produtividade adotada, menor será a quantidade de serventes alocados. Questiono se a quantidade mínima dos serventes descrito no Item 1.2 do TR poderá ser reduzida.

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição da planilha custos. A quantidade disposta é de referência, sugerida. Cabe a licitante mensurar a quantidade de serventes para a plena execução dos serviços.

3. O Item 8.5 do TR estabelece a razão de 01 encarregado para 30 serventes. Nos casos em que os locais de serviços atingirem quantitativo menor que 30 serventes poderá ser alocado 01 (um) Encarregado para atender a mais de uma unidade do Sesc?

Resposta: Sim.

4. Verificamos que existe a previsão de trabalho nos fins de semana e feriados, no entanto a precisão no Item 9 do TR é de realização das atividades de segunda à sexta. Nesse sentido, questiono se os trabalhos realizados aos sábados, domingos e feriados serão compensados com folga na semana.

Resposta: Deverá ser observado os horários de prestação dos serviços, do Caderno de Especificações Técnicas.

5. Devemos adotar como referência 22 dias úteis para pagamento de alimentação e transporte?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição da planilha custos.

6. A cotação do Plano de Saúde será obrigatória?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição dos custos e a observância às normas vigentes para a categoria.


Jean Alves Colares
Pregoeiro
Sesc-AR/DF